



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

LEI Nº 1.638/15, DE 02/06/2015.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º
DA LEI 1001/2007 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 2º da lei 1.001/2007 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Fica autorizado o Município de São João do Oeste a repassar até o valor de R\$ 2,00 (dois reais) por habitante/mês, ao CIS/AMEOSC, conforme contrato de rateio a ser celebrado.

Art. 2º. Os demais dispositivos da lei 1.001/2007 ficam inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 02 de junho de 2015.


SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal